



🏠 REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Procurar...



Propostas ▸ 790-2018 [DMADS]



790-2018 [DMADS]

Assunto ACORDO DE EXECUÇÃO RELATIVO A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA O ANO DE 2018, NO VALOR DE 23.110,00€.

Resumo Propõe-se à Exma. Câmara que delibere aprovar o Acordo de Execução relativo a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no âmbito da delegação de competências, nos termos do Acordo em anexo, para o ano de 2018, no valor de 23.110,00€ (vinte e três mil cento e dez euros).

Tema Administração e Finanças

Valor 23 110,00 €

Ver Todas as Propriedades
 Editar Propriedades



encaminhar
p/ execução



Proposta agendada na 8ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (18 de abril de 2018)



Aprovado por unanimidade.

Despachos

Deliberação do **Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé**
 18 de Abril de 2018 às 15:00:59

Aprovado por unanimidade.

Resultado: Proposta Aprovada

8ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (18 de abril de 2018)

VER MAIS HISTÓRICO 1

Anexos

Localizar um ficheiro 🔍

- ✓ Nome
- Acordo de Execução - Salir ...
- Proposta ...

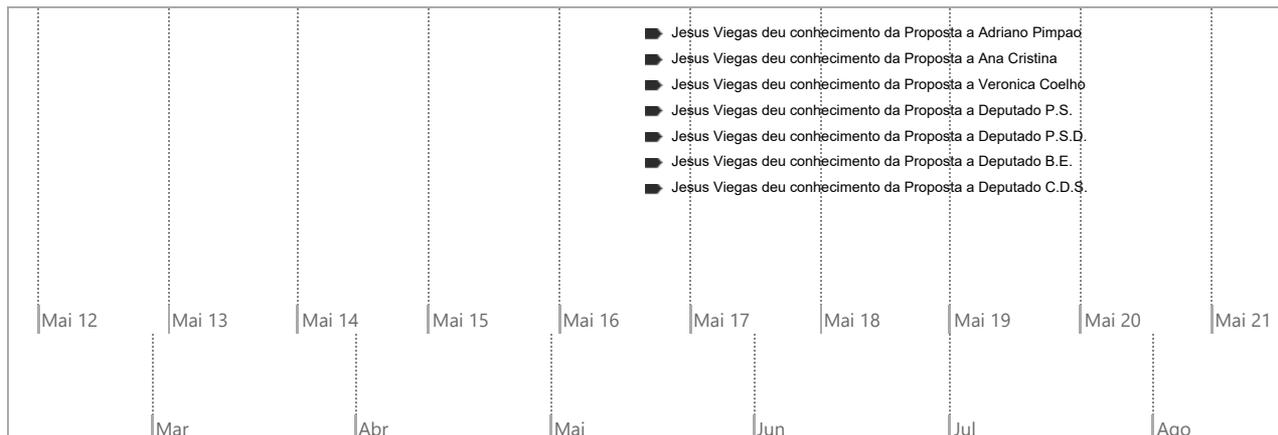
Desdobramentos

Localizar um ficheiro 

✓  Nome

Não existem documentos nesta vista.

Cronologia





Câmara Municipal de Loulé

Direção Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROPOSTA

ASSUNTO: ACORDO DE EXECUÇÃO RELATIVO A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA O ANO DE 2018, NO VALOR DE 23.110,00€

Propõe-se à Exma. Câmara que delibere aprovar o Acordo de Execução relativo a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no âmbito da delegação de competências, para o ano de 2018, nos termos do Acordo em anexo, para o ano de 2018, no valor de 23.110,00€(vinte e três mil cento e dez euros).

Loulé, 16 de abril de 2018

O VICE-PRESIDENTE, *Pedro Pimpão*



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

ACORDO DE EXECUÇÃO

2018-2021

ENTRE:

MUNICÍPIO DE LOULÉ, NIPC 502098139, com sede na Praça da República em Loulé, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **Vítor Manuel Gonçalves Aleixo**

E

JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, NIPC 507655915, com sede na Rua José Viegas Gregório em Salir, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Salir, **Deodato Martins João**





CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

Considerando:

1. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
2. Que a produção de efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º
3. Que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião plenária do órgão, em ___de___ de 201___, nos termos da qual este órgão propôs a celebração de um acordo de execução, foram encetadas negociações com a Freguesia de Salir.
4. Que, em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se conclui que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de Salir.
5. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regeirá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Salir das seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Limpeza de vias, valetas e outros espaços públicos;
-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta através do Gabinete de Apoio às Freguesias;
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c) Dar conhecimento, no prazo de 60 dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
 - d) Remeter à Câmara Municipal de Loulé os relatórios referidos na cláusula 10.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas, conforme modelos que se anexam (**anexos 2 e 3**).

Cláusula 3.ª

Apoio Financeiro

- 1 – A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a, anualmente, com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas.
- 2- Para o ano económico de 2018 as verbas a transferir são as que constam no **anexo 1**.
- 3- As transferências financeiras referentes às delegações de competências serão efetuadas trimestralmente, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Cláusula 4.ª

Apoio técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 5.ª

Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 6.ª

Cessação do acordo

- 1 – O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
- 2 – O presente acordo renovar-se-á após instalação do órgão deliberativo do município.
- 3 – A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 7.ª

Modificação do acordo

- 1 – O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
- 2 – O presente acordo de execução é insusceptível de revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Cláusula 8.ª

Aprovação

O presente acordo será aprovado na sessão da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia ___ de ___ de 201__ e na sessão da Assembleia de Freguesia agendada para o próximo dia ___ de ___ de 201__.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-loule.pt, na página web da freguesia e afixado em local próprio nas respectivas sedes.

Cláusula 10.ª

Acompanhamento e avaliação

1- Compete à Junta de Freguesia remeter à CML até ao dia 15 do mês de Julho do ano em curso um relatório semestral da atividade desenvolvida e até ao final do mês de janeiro do ano seguinte ao da sua execução, o relatório anual do presente acordo.

2- Compete à Câmara Municipal:

- a)- a avaliação do relatório semestral para efeitos da libertação da 3.ª tranche anual;
- b)- a avaliação do relatório anual do ano anterior para efeitos de libertação da 2.ª tranche do ano seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Pelo Município de Loulé

O Presidente da Câmara Municipal

(Vitor Manuel Gonçalves Aleixo)

Pela Freguesia de Salir

O Presidente da Junta de Freguesia

(Deodato Martins João)

Loulé, ____ de _____ de 201____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa dos apoios financeiros → Junta de Freguesia de Salir

	Alíneas do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013		Total (em euros)
	b) (em euros)	e) (em euros)	
Valores	21.580	1.530	23.110



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Anexo 2 – Modelo de Relatório Semestral

JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Data ___/___/_____

	1	2	3	4	5
Artigo 132º	Valor do acordo (em euros)	Valor já executado nesta data (em euros)	Valor em execução nesta data (em euros)	% do valor executado (4= 2/1)	% do valor em execução (5= 3/1)
Alínea b)					
Alínea e)					

Notas:

- 1- Caso o somatório das % referidas nas colunas **4 e 5** seja inferior a 25% do valor já recebido (tranches de fevereiro e abril), deve ser apresentada justificação para tal efeito, a qual deverá ser objeto de aprovação/concordância da CML, para efeitos da eventual libertação da 3.ª tranche (não se aplica no ano de 2018).
- 2- Envio para a CML da listagem das ações desenvolvidas até 30 de junho.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

JUSTIFICAÇÃO (eventual):

Parecer do Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)

Despacho do Vice-Presidente

- 1- Concorda-se com a justificação . Proceda-se à transferência da 3.ª tranche.
- 2- Não se concorda com a justificação . Contacte-se a Junta de Freguesia para se recolherem os seguintes elementos:

O Vice-Presidente: _____ Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Anexo 3 – Modelo de Relatório Final

JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR

RELATÓRIO ANUAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Data ___/___/_____

	1	2	3	4	5
Artigo 132º	Valor do acordo (em euros)	Valor já executado nesta data (em euros)	Valor em execução nesta data (em euros)	% do valor executado (4= 2/1)	% do valor em execução (5= 3/1)
Alínea b)					
Alínea e)					

Notas:

- 1- Caso o somatório das % referidas nas colunas **4 e 5** seja inferior a 100% do valor anual recebido, deve ser apresentada justificação para tal efeito, a qual deverá ser objeto de aprovação/concordância da CML, para efeitos da eventual libertação da 1.ª tranche do ano seguinte.
- 2- Envio para a CML da listagem das ações desenvolvidas até 31 de dezembro



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

JUSTIFICAÇÃO (eventual):

Parecer do Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)

Despacho do Vice-Presidente

- 1- Concorda-se com a justificação . Proceda-se à transferência da 1.ª tranche.
- 2- Não se concorda com a justificação . Contacte-se a Junta de Freguesia para se recolherem os seguintes elementos:

O Vice-Presidente: _____ Data ___/___/_____